



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021.
BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
EMPRESA – AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

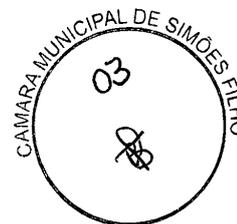
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

 ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO					
REQUISIÇÃO DE COMPRAS					
Data de Recebimento 20/08/2021		Setor Requisitante DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
CONTRATAÇÃO					
SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>		MATERIAIS <input type="checkbox"/>	MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>		
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Descrição dos Equipamentos	Marca	Ano	Modelo	Quant
1	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Janela	01
2	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Split	01
3	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ;	Midea	2018	Split	02
4	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Elgin	2018	Piso-teto	04
5	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Brize	2014	Piso-teto	02
6	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	LG	2004	Split	01
7	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Agratto	2017	Split	23
8	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Elgin	2017	Split	01
9	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	Consul	2009 2014 2018	-----	19
10	Freezer Horizontal, 230 Litros; tensão de 220 volts.	Esmaltec	2018	1 Porta	01
11	Geladeira Duplex 380 Litros GELADEIRA DUPLEX 380; TENSÃO DE 220 VOLTS.	Consul	2006	Duplex/ Turbo Frio	01
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL				10
JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO					
Justifica-se em vista da necessidade de utilização dos equipamentos em condições normais de uso, o que somente se faz possível mediante ações e intervenções periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos, suas peças e componentes – as quais são imprescindíveis para a manutenção do estado de uso ou de operação – e para que os equipamentos e seus componentes sejam garantidos.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Investimento <input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Custeio	Orçamento Anual		Nova Demanda	
Diretor Administrativo André Luiz Bispo dos Santos					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	Descrição dos Equipamentos	Marca	Ano	Modelo	Quant	Vlr. Unit. Mensal	Valor Total Mensal
I	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Janela	01		
II	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Split	01		
III	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ;	Midea	2018	Split	02		
IV	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Elgin	2018	Piso-teto	04		
V	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Brize	2014	Piso-teto	02		
VI	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	LG	2004	Split	01		
VII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Agratto	2017	Split	23		
VIII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Elgin	2017	Split	01		
IX	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	Consul	2009 2014 2018	-----	19		
X	Freezer Horizontal, 230 Litros; tensão de 220 volts.	Esmaltec	2018	1 Porta	01		
XI	Geladeira Duplex 380 Litros GELADEIRA DUPLEX 380; TENSÃO DE 220 VOLTS.	Consul	2006	Duplex/ Turbo Frio	01		
XII	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL				10		
VALOR TOTAL MENSAL							

[Handwritten signatures]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Valor total mensal de R\$ (.....).
Validade do orçamento: dias.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo;
- d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- f) Telefone;
- g) e-mail;
- h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVA:

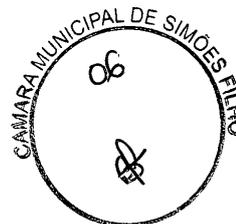
- 2.1. Justifica-se em vista da necessidade de utilização dos equipamentos em condições normais de uso, o que somente se faz possível mediante ações e intervenções periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos, suas peças e componentes – as quais são imprescindíveis para a manutenção do estado de uso ou de operação – e para que os equipamentos e seus componentes sejam garantidos. Portanto, o contrato será celebrado com empresa especializada e do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.2. O quantitativo estimado foi obtido com base no número de equipamentos na sede da Câmara Municipal, bem como considerando a demanda de serviço realizado nos anos anteriores, com projeção da demanda atual.
- 2.3. Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e as legislações aplicáveis.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, parcelada, e, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
- 3.2. Os serviços serão executados na sede da Contratante, normalmente, dentro do período de funcionamento desta Casa Legislativa, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas nas sextas-feiras, e excepcionalmente, nos casos de urgência, a qualquer tempo, inclusive em finais de semana e feriados, bem como no turno noturno, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, nos seguintes equipamentos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Quantidade	Descrição	Data de Aquisição
04	AR CONDICIONADO ELGIN PISO/TETO 60.000 BTUS 220 V	18/06/2018
02	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 18.000 BTUS 220 V	18/06/2018
02	AR CONDICIONADO BRIZE SPLIT PISO/TETO 60.000 BTUS 220 V	27/02/2014
23	ARCONDICIONADO SPLIT AGRATTO 18.000 BTUS 220 V	24/03/2017
01	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS ELGIN 220 V	24/03/2017
01	AR CONDICIONADO LG SPLIT 9.000 BTUS 220 V	31/12/2004
01	AR CONDICIONADO GREE SPLIT 12.000 BTUS 220 V	17/12/2012
01	AR CONDICIONADO GREE JANELA 12.000 BTUS 220 V	17/12/2012
12	FRIGOBAR 120 LITROS CONSUL 220 V	05/10/2009
05	FRIGOBAR 120 LITROS CONSUL 220 V	27/02/2014
02	FRIGOBAR 120 LITROS CONSUL 220 V	18/06/2018
01	FREEZER HORIZONTAL 230 LITROS 1 TAMPA ESMALTEC 220 V	29/06/2018
01	GELADEIRA DUPLEX CONSUL TURBO FRIO 380 LITROS 220 V	26/01/2006
56	TOTAL GERAL	

- 3.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 3.4. Os serviços objeto deste Contrato compreendem a prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, cabendo à CONTRATADA manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- 3.5. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados em três formas distintas, a saber:
- 3.5.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, através de chamado do CONTRATANTE, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos.
- 3.5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, que consiste na revisão periódica das instalações e equipamentos, a ser realizada 24 horas após a contratação, quinzenalmente e mensalmente, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento, efetuar manutenção, detectar possíveis desgastes de peças, acessórios ou outros elementos, visando manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços abaixo descritos, não excluídos quaisquer outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, utilizando-se as melhores práticas e métodos disponíveis no mercado:

3.5.2.1. CONDICIONADORES DE AR:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – CONDICIONADOR DE AR				
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE		
		24h APÓS ASSINATURA DO CONTRATO	QUINZENAL	MENSAL
GABINETES	LIMPEZA DOS PAINÉIS	X		X
	MANUTENÇÃO DE DANOS NA PINTURA	X		
	MANUTENÇÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES	X		X
FILTRO DE AR	INSPEÇÃO E LIMPEZA	X	X	
CIRCUITO REFRIGERANTE	MANUTENÇÃO DE VAZAMENTOS	X		X
	MANUTENÇÃO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO	X		X
	MANUTENÇÃO DE PLUG FUSÍVEL	X		X
	MANUTENÇÃO DE SUPERAQUECIMENTO	X		X
	MANUTENÇÃO DE SUBESFRIAMENTO	X		X
	MANUTENÇÃO DE FILTRO SECADOR	X		
COMPRESSORES	MANUTENÇÃO DE PRESSÃO DE SUÇÃO	X		X
	MANUTENÇÃO DE PRESSÃO DE DESCARGA	X		X
	MANUTENÇÃO DE AQUECEDOR DO ÓLEO	X		X
	MANUTENÇÃO DE BORNES E CONEXÕES	X		X
	MANUTENÇÃO DE CORRENTE	X		X
	MANUTENÇÃO DE TENSÃO	X		X
	MANUTENÇÃO DE ISOLAMENTO ELÉTRICO	X		X
	MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA DO CÁRTER	X		X
VENTILADORES	LIMPEZA DAS PÁS DO ROTOR	X	X	X
	MANUTENÇÃO DE CORREIAS	X		
	MANUTENÇÃO DE ROLAMENTOS	X		X
	MANUTENÇÃO DE FIXAÇÃO DE POLÍAS	X		X
	MANUTENÇÃO DE TENSÃO DOS MOTORES	X		X
	MANUTENÇÃO DE ALINHAMENTO DAS POLÍAS	X		X
	MANUTENÇÃO DE CORRENTE DOS MOTORES	X		X
SERPENTINA CONDENSADOR DO	LIMPEZA EXTERIOR	X	X	
	LIMPEZA DRENO	X	X	X
	LIMPEZA BANDEJA	X	X	X
QUADRO	INSPEÇÃO GERAL/REAPERTO	X		X
	PONTO DE REGULAGEM DO TÉRMICO	X		X
	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ATUAÇÃO	X		X
	MANUTENÇÃO DE INTERTRAVAMENTOS	X		X
	MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO TERMOSTATO	X		X
AR DE MISTURA	MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA B.S.	X		X
	MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA B.U.	X		X
	MANUTENÇÃO DE VAZÃO	X		X
AR AQUECIMENTO INSUFLADO	MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA B.S.	X		X
	MANUTENÇÃO DE RESISTÊNCIA	X		X
	MANUTENÇÃO DE "FLOW-SWITCH"	X		X
	MANUTENÇÃO DE TERMOSTATO DE SEGURANÇA	X		X
UMIDIFICAÇÃO	MANUTENÇÃO DE CONEXÕES BORNES	X		X
	MANUTENÇÃO DE RESISTÊNCIA	X		X
	CHAVE DE BOIA "FLOW-SWITCH"	X		X
	CHAVE DE BOIA DA ÁGUA	X		X
	NÍVEL DA ÁGUA	X		X
CONDENSADOR COIL IN COIL	MANUTENÇÃO DE VAZÃO DA ÁGUA	X	X	X
	MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA DE ENTRADA/SAÍDA	X		X
	ATUAÇÃO DO "FLOW-SWITCH"	X		X
CONDENSADOR SHELL AND TUBE	LIMPEZA INTERIOR DOS TUBOS (MECÂNICA)	X	X	X
	MANUTENÇÃO DE VAZÃO DA ÁGUA	X	X	X
	MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA DE ENTRADA/SAÍDA	X		X
	ATUAÇÃO DO "FLOW-SWITCH"	X		X
	LIMPEZA E PROTEÇÃO DOS ESPELHO	X	X	

3.5.2.1.1. As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



pela **CONTRATADA**; as **ferramentas e instrumentos de medida** serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção;

3.5.2.2. FREEZERS, FRIGOBARES E GELADEIRA:

3.5.2.2.1. Para Freezers, Frigobares e Geladeiras, a manutenção preventiva consiste na execução de regulagens e ajustes (mecânicos e eletroeletrônicos), lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com lavagem e remoção de resíduos, identificação de peças (componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos) defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos sob Contrato.

3.5.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, consistindo, exemplificativamente em reparação de defeitos ou danos, substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos, sendo executados no local onde estão instalados os equipamentos (preferencialmente) ou em oficina da CONTRATADA.

3.5.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, a substituição imediata dos equipamentos objeto desta contratação, por outro de idênticas características e capacidade, sempre que em reparo fora das dependências da CONTRATADA, ou quando estiver aguardando peças e/ou componentes para o adequado reparo.

3.5.3.2. As instalações e desinstalações dos Equipamentos para conserto que se façam necessários nas instalações da CONTRATADA, ocorrerão sob a responsabilidade, inclusive dos custos, pela empresa CONTRATADA

3.5.3.3. A CONTRATADA será responsável pelos equipamentos objeto desta contratação que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo, até a sua entrega definitiva, ao CONTRATANTE.

3.5.4. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, que consiste no **remanejamento/reorganização** dos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



equipamentos já existentes na Câmara de acordo com as necessidades da Administração, sendo que todo material e mão de obra necessária para a execução será fornecida pela Contratada.

- 3.6. Para execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá dispor, em seu quadro pessoal, de equipe técnica, para, quando acionada pelo CONTRATANTE, prestar suporte técnico imediato.
- 3.7. Na hipótese de ocorrência de problema nos equipamentos, que não possam ser solucionados de imediato, será feito o chamado para prestar Assistência Técnica ou Manutenção Corretiva, devendo ser atendido no prazo máximo de 03 (três) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços deverão ser executados DE IMEDIATO, exceto quando necessitar substituição de equipamentos, peças ou componentes eletrônicos, cujo prazo de execução será definido entre as partes, após análise do problema;
- 3.7.1. O prazo máximo para a chamada de urgência, principalmente em casos de paralisação do Sistema, será de, no máximo, 01 (uma) hora, contados a partir da realização do chamado, salvo quando justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval do CONTRATANTE, prolongamento desse prazo;
- 3.7.2. A execução de serviços que necessitem de desligamento no todo ou parte dos equipamentos, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 3.7.3. O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos.
- 3.8. **A mão-de-obra necessária à execução dos serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos nos subitens anteriores, está inclusa no valor de cada serviço a ser executado;**
- 3.9. **O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes, peças e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços nos equipamentos estão incluídos no Contrato.**
- 3.9.1. Descrição dos principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços: Gás R22, R410 ou qualquer outro tipo de gás, produto específico para higienização das evaporadoras, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, lâminas de serra, lixa de ferro nº 80 e nº 100, fita isolante de baixa e de alta, fita adesiva silver tape, varetas de solda foscooper, tinta preta para marcação, tintas para correção de ponto de oxidação, limpa contato, desengraxantes, terminais elétricos, parafusos, porcas, buchas, abraçadeiras para tubos de 1/2, abraçadeira plástica (cinta), panos, trapos, detergentes; estão incluídos no valor do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.10. Após qualquer manutenção ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento, funcionamento e segurança, seguindo a legislação em vigor:
- 3.10.1. Os testes deverão ser executados conforme as exigências técnicas indicadas nas especificações dos equipamentos, visando aferir as suas condições de funcionamento, para os quais a CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, instrumentos, pessoal técnico capacitado e demais meios necessários.
- 3.11. As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;
- 3.12. A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças, equipamentos e componentes eletrônicos que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;
- 3.13. As peças e componentes fornecidas pela CONTRATADA terão garantia mínima de 90 (noventa) dias:
- 3.13.1. A CONTRATADA usará somente PEÇAS E EQUIPAMENTOS originais;
- 3.13.2. Quando, por motivo relevante devidamente comprovado a CONTRATADA necessitar de peças e componentes similares aos originais, deverá submeter o fato ao CONTRATANTE a fim de seja dada ou negada aprovação ao material a ser substituído;
- 3.13.3. Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia do fabricante, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 3.14. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada manutenção, **Relatório de Inspeção Técnica**, atestando a execução total das rotinas de manutenção, inclusive com relação às peças substituídas, bem como informando o estado geral dos equipamentos, as condições de funcionamento e todas as intervenções realizadas, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;
- 3.15. Os serviços não poderão sofrer solução de descontinuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados da CONTRATADA com nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA;

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão,

 6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ção ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

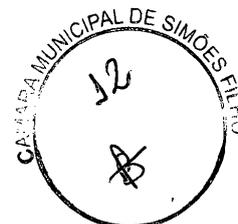
- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
 - 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
 - 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração prevista até 31/12/2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade	Atividade	Elemento de Despesa
01.01.001	01.031.001.2.001	3.3.90.39.99



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

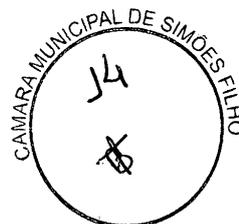
- 10.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Relatório de Consumo Médio e/ou de Transações, ANEXO II deste T.R.
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa a Contratada que:
 - 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal; e
 - 11.1.6 Não manter a proposta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1 Proposta de Preços; e
- 14.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE QUAISQUER PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

ITEM	Descrição dos Equipamentos	Marca	Ano	Modelo	Quant	Vlr. Unit. Mensal	Valor Total Mensal
I	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Janela	01		
II	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Split	01		
III	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ;	Midea	2018	Split	02		
IV	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Elgin	2018	Piso-teto	04		
V	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Brize	2014	Piso-teto	02		
VI	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	LG	2004	Split	01		
VII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Agratto	2017	Split	23		
VIII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Elgin	2017	Split	01		
IX	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	Consul	2009 2014 2018	-----	19		
X	Freezer Horizontal, 230 Litros; tensão de 220 volts.	Esmaltec	2018	1 Porta	01		
XI	Geladeira Duplex 380 Litros GELADEIRA DUPLEX 380; TENSÃO DE 220 VOLTS.	Consul	2006	Duplex/ Turbo Frio	01		
XII	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL				10		
VALOR TOTAL MENSAL							

Valor total mensal de R\$ (.....).

_____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE QUAISQUER PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
				FISCAL DO CONTRATO:		
CNPJ:				ENDEREÇO CÂMARA:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:						
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. XXX/2021 – DISPENSA XXX/2021 - CONTRATO XXX/2021						
Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 10:06
Para: 'AJE SERVICES'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADOS
Anexos: 1.1 - CARTA DE COTAÇÃO.doc; 1.1 T.R. - Condicionadores e
Refrigeradores.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE QUAISQUER PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

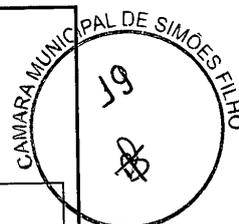
Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

02/09/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 23/11/2015	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.714.489/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJE SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 10-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA		NÚMERO 239	COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 104
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASSOC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 3298-4376	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 10:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



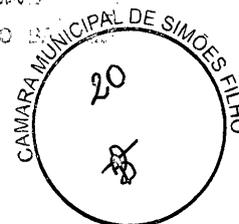
RAZÃO SOCIAL: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.714.489/0001-69

23.714.489/0001-69

AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Av. Rui Barbosa Nº 239, 1 Andar Sala 104
CENTRO - CEP: 48100-000

SIMÕES FILHO BA



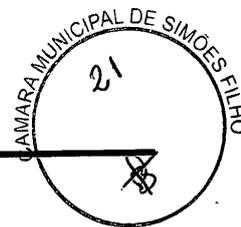
ITEM	Descrição dos Equipamentos	Marca	Ano	Modelo	Quant	Vlr. Unit. Mensal	Valor Total Mensal
I	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Janela	01	60,00	60,00
II	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Split	01	60,00	60,00
III	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU'S/h;	Midea	2018	Split	02	68,00	136,00
IV	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts/trifásico.	Elgin	2018	Piso-teto	04	150,00	600,00
V	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts/trifásico.	Brize	2014	Piso-teto	02	150,00	300,00
VI	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	LG	2004	Split	01	60,00	60,00
VII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	Agratto	2017	Split	23	68,00	1.564,00
VIII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU'S/h; tensão de 220 volts.	Elgin	2017	Split	01	60,00	60,00
IX	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	Consul	2009 2014 2018	-----	19	45,00	855,00
X	Freezer Horizontal, 230 Litros; tensão de 220 volts.	Esmalte c	2018	1 Porta	01	80,00	80,00
XI	Geladeira Duplex 380 Litros GELADEIRA DUPLEX 380; TENSÃO DE 220 VOLTS.	Consul	2006	Duplex/Turbo Frio	01	200,00	200,00
XII	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL				10		400,00
VALOR TOTAL MENSAL							4.375,00

Valor total mensal de R\$ 4.375,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Validade do orçamento: 60 dias.

Adilson Soares Silva

END. AVENIDA RUI BARBOSA, 239 (CENTRO) SIMÕES FILHO
TEL: 71 99697 9837 / 71 99601 5538 ajeservices@hotmail.com



Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 10:06
Para: 'joselito.junior@jcsolda.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADOS
Anexos: 1.1 - CARTA DE COTAÇÃO.doc; 1.1 T.R. - Condicionadores e
Refrigeradores.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE QUAISQUER PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

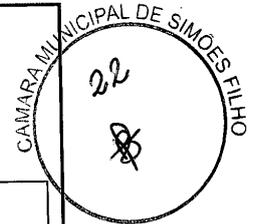
Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

02/09/2021

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.428.542/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2016
NOME EMPRESARIAL JC SOLDAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC SOLDAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO GALPAO12
CEP 42.801-401	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CAMACARI
UF BA		TELEFONE (71) 9141-2995
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSELITOJUNIOR@JCSOLDA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 10:50:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Camaçari/BA, 30 de Agosto de 2021.

À **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.**

Prezados Senhores: Conforme solicitação de V.S.ª, segue abaixo proposta.

ITEM	Descrição dos Equipamentos	Marca	Ano	Modelo	Quant	Vir. Unit. Mensal	Valor Total Mensal
I	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Janela	01	90,00	90,00
II	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Split	01	90,00	90,00
III	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ;	Midea	2018	Split	02	90,00	180,00
IV	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Elgiñ	2018	Piso-teto	04	200,00	800,00
V	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Brize	2014	Piso-teto	02	200,00	400,00
VI	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	LG	2004	Split	01	80,00	80,00
VII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Agratto	2017	Split	23	80,00	1.840,00
VIII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Elgin	2017	Split	01	70,00	70,00
IX	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	Consul	2009 2014 2018	-----	19	60,00	1.140,00
X	Freezer Horizontal, 230 Litros; tensão de 220 volts.	Esmaltec	2018	1 Porta	01	100,00	100,00
XI	Geladeira Duplex 380 Litros GELADEIRA DUPLEX 380; TENSÃO DE 220 VOLTS.	Consul	2006	Duplex/ Turbo Frio	01	240,00	240,00
XII	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL				10	550,00	550,00
VALOR TOTAL						5.580,00	

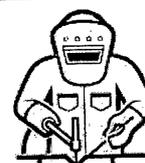
Valor Mensal. - **R\$ 5.580,00** (Cinco mil Quinhentos e Oitenta reais).

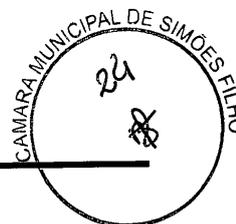
Avenida Jorge Amado, Nº 30, BA 512, Galpão 12
BAIRRO Parque das Palmeiras. CAMAÇARI - BA
CEP: 42.801-401
Joselito.junior@jcsolda.com.br
www.jcsolda.com.br
validade da proposta: 60 dias

JC SOLDAS LTDA EPP
CNPJ: 26.428.542/0001-53

(71) 98169-4910

(71) 99141-2995





Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 10:06
Para: 'castrorefrigeracao@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO DE AR
CONDICIONADOS
Anexos: 1.1 - CARTA DE COTAÇÃO.doc; 1.1 T.R. - Condicionadores e
Refrigeradores.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia.

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA solicita desta empresa, um orçamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REPAROS DOS CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE QUAISQUER PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** baseado nas informações contidas no documento em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Gabriel Silva Barbosa Araujo
Setor de Licitações e Compras
Câmara Municipal de Simões Filho

02/09/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.011.292/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2014	
NOME EMPRESARIAL MANOEL DE CASTRO BRANDAO NETO 51463911572			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTRO REFRIGERACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.99-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BA 093	NÚMERO 20	COMPLEMENTO KM 12	
CEP 43.700-000	BAIRRO/DISTRITO Pitanga de Palmares	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO manoel.decastro@hotmail.com		TELEFONE (71) 9911-4588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 10:51:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CASTRO REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 21.011.292/0001-38

Endereço: Rodovia BA 093, Simões Filho

Email: castrorefrigeracao@hotmail.com

Contato: (71) 99911-4588 / 98864-4099



ITEM	Descrição dos Equipamentos	Marca	Ano	Modelo	Quant	Vlr. Unit. Mensal	Valor Total Mensal
I	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Janela	01	90,00	90,00
II	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Split	01	90,00	90,00
III	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ;	Midea	2018	Split	02	98,00	196,00
IV	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Elgin	2018	Piso-teto	04	200,00	800,00
V	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Brize	2014	Piso-teto	02	300,00	600,00
VI	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	LG	2004	Split	01	90,00	90,00
VII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Agratto	2017	Split	23	68,00	1564,00
VIII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Elgin	2017	Split	01	90,00	90,00
IX	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	Consul	2009 2014 2018	-----	19	45,00	855,00
X	Freezer Horizontal, 230 Litros; tensão de 220 volts.	Esmaltec	2018	1 Porta	01	150,00	150,00
XI	Geladeira Duplex 380 Litros GELADEIRA DUPLEX 380; TENSÃO DE 220 VOLTS.	Consul	2006	Duplex/ Turbo Frio	01	300,00	300,00
XII	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL				10	450,00	450,00
VALOR TOTAL MENSAL						5.275,00	

Atenciosamente:

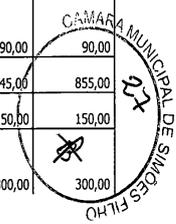
Manoel de Castro Brandão Neto
Manoel de Castro Brandão Neto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DISPENSA 025/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	ANO	MODELO	EMPRESAS CONCORRENTES								
					AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI			JC SOLDAS LTDA			MANOEL DE CASTRO BRANDAO NETO		
					QUANTID ADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTID ADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTID ADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Janela	1	60,00	60,00	1	90,00	90,00	1	90,00	90,00
2	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Split	1	60,00	60,00	1	90,00	90,00	1	90,00	90,00
3	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h;	Midea	2018	Split	2	68,00	136,00	2	90,00	180,00	2	98,00	196,00
4	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h; tensão de 220 volts/trifásico.	Elgin	2018	Piso-teto	4	150,00	600,00	4	200,00	800,00	4	200,00	800,00
5	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h; tensão de 220 volts/trifásico.	Brize	2014	Piso-teto	2	150,00	300,00	2	200,00	400,00	2	300,00	600,00
6	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU`S/h; tensão de 220 volts.	LG	2004	Split	1	60,00	60,00	1	80,00	80,00	1	90,00	90,00
7	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h; tensão de 220 volts.	Agratto	2017	Split	23	68,00	1.564,00	23	80,00	1.840,00	23	68,00	1.564,00
8	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h; tensão de 220 volts.	Elgin	2017	Split	1	60,00	60,00	1	70,00	70,00	1	90,00	90,00
9	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	Consul	2009 / 2014 /	-----	19	45,00	855,00	19	60,00	1.140,00	19	45,00	855,00
10	Freezer Horizontal, 230 Litros; tensão de 220 volts.	Esmaltec	2014	1 Porta	1	80,00	80,00	1	100,00	100,00	1	150,00	150,00
11	Geladeira Duplex 380 Litros GELADEIRA DUPLIX 380; TENSÃO DE 220 VOLTS.	Consul	2018	Duplex/ Turbo Frio	1	200,00	200,00	1	240,00	240,00	1	300,00	300,00

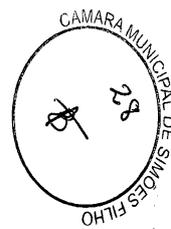


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL	10	40,00	400,00	10	55,00	550,00	10	45,00	450,00
TOTAL MENSAL		R\$	4.375,00		R\$	5.580,00		R\$	5.275,00	



2





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 01 de outubro de 2021.

Processo Administrativo: nº 145/2021

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

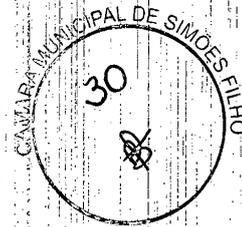
Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, que registrou o menor valor mensal de **R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 01 de outubro de 2021.

ORIGEM: FINANCEIRO

DESTINO: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ASSUNTO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação /desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezados (as) Senhores (as):

Informamos a existência de previsão orçamentária no valor de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais) para as despesas acima descritas.

Conforme solicitado, segue também a (s) dotação (ões) orçamentária (s) que correrá (ão) despesa acima descrita:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Arlinda Cunha

Diretora Financeira

CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Arlinda M^{te} de Oliveira Cunha
Diretora Financeira
Mat. 1793



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 04 de outubro de 2021.

Processo Administrativo: nº 145/2021.

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se a contratação pleiteada, tendo em vista a necessidade de utilização dos equipamentos em condições normais de uso, o que somente se faz possível mediante ações e intervenções periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos, suas peças e componentes – as quais são imprescindíveis para a manutenção do estado de uso ou de operação – e para que os equipamentos e seus componentes sejam garantidos. Dessa forma, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa **AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, por meio de dispensa de licitação, pelo critério de menor preço, conforme Processo Administrativo nº 145/2021.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea “a”, do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, sendo orçado o **valor mensal de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços acostada, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.

Na oportunidade, encaminho este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ADIELSON NERES SILVA

CPF: IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
937033371 SSP BA

DTA NASCIMTO
831.006.955-34 20/06/1982

FILIAÇÃO
ADILTON BARBOSA SILVA
RAIMUNDA VIDAL NERES

PROFISSÃO ACC CAT. HOR
Eletricista Instalador 123456789 123

1º REGISTRO VALIDADE 1ª EMISSÃO
03948318946 08/12/2021 05/10/2006

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SIMÕES FILHO, BA DATA EMISSÃO: 06/01/2017

LOCAL EMISSÃO: Simões Filho
06623881070
BA709424309

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
409961383

PROIBIDO PLASTIFICAR
1409961383



Câmara Municipal de Simões Filho
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/10/2021

Bonnie
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Torres Azeiteira
Presidente da CAMEL



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ADIELSON NERES SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 831.006.955-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0937833371, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CAMINHOS DAS ÁRVORES, 28, RECANTO DOS EUCALIPTOS, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI e nome fantasia AJE SERVICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA RUI BARBOSA, 239, 1 ANDAR SALA 104, CENTRO, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E
COMERCIAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

3344-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ADIELSON NERES SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**

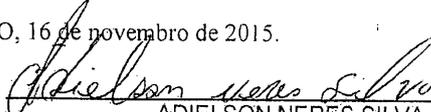
peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

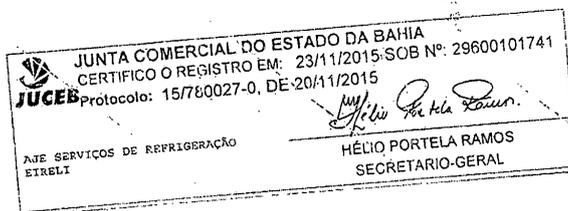
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SIMOES FILHO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SIMOES FILHO, 16 de novembro de 2015.


ADIELSON NERES SILVA
CPF: 831.006.955-34





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ: 23.714.489/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:40 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **8FA4.EC6B.167B.65A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Página 1 de 1

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.714.489/0001-69

Código de Controle: 8FA4.EC6B.167B.65A4

Data da Emissão: 07/07/2021

Hora da Emissão: 15:52:40

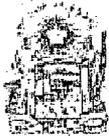
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 07/07/2021, com validade até 03/01/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/09/2021 15:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20213608875

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.714.489/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20213608875**

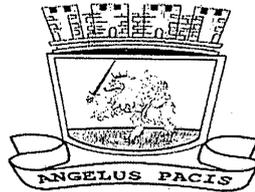
Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 23.714.489/0001-69

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 02/09/2021 VÁLIDA ATÉ 01/11/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

14/09/2021 13:48 https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=6322d2d1-8f73-4e64-9574-03aa...



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº239 - CENTRO - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 23.714.489/0001-69

Inscrição: 13848

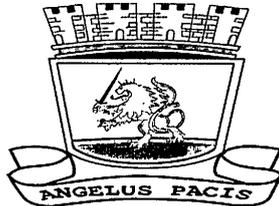
Data de emissão: 14/09/2021 Validade: 14/10/2021

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado que existem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, não vencidos ou com exigibilidade suspensa.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 315 da Lei 1.102/2018, que instituiu o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 206, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **6322d2d1**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº239 - CENTRO - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 23.714.489/0001-69

Inscrição: 13848

Data de emissão: 14/09/2021 Validade: 14/10/2021

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é **certificado que existem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, não vencidos ou com exigibilidade suspensa.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 315 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 206, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: 6322d2d1

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.714.489/0001-69
Certidão nº: 27120581/2021
Expedição: 02/09/2021, às 15:04:52
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.714.489/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.714.489/0001-69
Certidão nº: 27120581/2021
Expedição: 02/09/2021, às 15:04:52
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.714.489/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.714.489/0001-69
Razão Social: AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI ME
Endereço: AV RUI BARBOSA / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091901594328055588

Informação obtida em 01/10/2021 11:41:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

hstórico do Empregador



Página 1 de



Dúvidas mais Frequentes | Início | V1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.714.489/0001-69

Razão social: AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091901594328055588
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083102254866754820
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081202204769691617
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042502342514123368
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040602354549409600
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031802065043723987
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702190690203124
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020700495666149992
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011903224814750969
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123102073066577901
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121105100220332626
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112105215569842734
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110204071474479005
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101407352004863531
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092505554929992865
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090603593750094735
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081805422652597086
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073004521645816034
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071103480894236629
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062202330334887515
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032405492040773827
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030503331224038371
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021503171620499107
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012703370981434631
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010609494797328392
16/12/2019	16/12/2019 a 14/01/2020	2019121603402418437721
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112603593592476363
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110703590384449220
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101902490833478563

stórico do Empregador

Página 2 de

Voltar



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

26/02/2018

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenação do Cadastro Econômico



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI/ME
Endereço: AV RUI BARBOSA Nº: 239 CEP: 43.700-000
Complemento: 1º ANDAR SALA 104
Bairro: CENTRO

Atividade Principal

Cnae	Atividade
004322302	Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao

Atividade(s) Secundária(s)

Cnae	Atividade
003314707	Manutencao e reparacao de maquinas e aparelhos de refrigeracao e ventilacao para uso industrial e comercial

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil
14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga, conserto, restauração
14.02	ASSISTÊNCIA TÉCNICA
7.05	REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O'FOR)

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 0013848 **CNPJ:** 23.714.489/0001-69 **Insc. Estadual:**
Processo de Insc.: 000000000006960/2015 **Início da Atividade:** 23/11/2015 **Validade:** Definitivo

Observações:
Esta empresa conforme Lei Complementar 123/2006 encontra-se nesta data como Optante do Simples Nacional.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://www.sefaz@simoesfilho.ba.gov.br> através do código de validação 0010100138482016000024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

07/10/21, 13:57

Serviços Online

Informe os dados abaixo para validação do Alvará

- CPF
- CNPJ
- Chave

Selecione acima sua opção de consulta

CNPJ

23.714.489/0001-69

Caracteres

1aa672

1aa672

Repita os caracteres da imagem

Validar

Tipo Alvará: Alvará de Localização e Funcionamento

Número: 000024/2016

Chave: 0010100138482016000024

Emitida: 26/02/2018 14:16:10

Validade: //Definitivo

Dados/INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nome: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

Inscrição: 0013848

CNPJ: 23.714.489/0001-69

Para Reimprimir Seu Alvará Clique Aqui ([alvara_impressao.php?tpc=FE&cnt=MIMHFEE&alv=24&tpalv=FE](#))



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



26/02/2018

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenação do Cadastro Econômico



Cartão de Inscrição Municipal Nº 0000242016
Razão Social: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME
Endereço: AV RUI BARBOSA, 239 1 ANDAR, SALA 104
Bairro: CENTRO Município: SIMÕES-FILHO
Complemento: 3 ANDAR SALA 104
Inscrição Municipal: 0013848 CPF/CNPJ: 23.714.489/0001-69
Insc. Estadual:
CGA: 02084590013848004322302

Atividade Principal:
Instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao

Atividades Secundárias:
003314707 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

Serviço:
07.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, consento, restauração
14.02 ASSISTENCIA TECNICA
7.05 REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES, EXCETO O FOR

Processo de Inscrição: 00000000006960/2015 Validade: Definitivo

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço:
<http://www.sefaz@simoesfilho.ba.gov.br> através do código de validação
0010100138482016000024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1483440/2021
Emissão: 30/09/2021
Validade: 31/10/2021
Chave: 2ZW65

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AJE SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.714.489/0001-69
Registro: 23714489000169
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 90.000,00
Data do Capital: 23/11/2015
Faixa:

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA RUI BARBOSA, 239, 1 ANDA SALA 104, CENTRO, SIMÕES FILHO, BA, 43700000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 29/09/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8216691839. Responsável Técnico: ADIELSON NERES SILVA. Data de vencimento do boleto: 31/10/2021
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ADIELSON NERES SILVA

Registro: 83100695534

CPF: 831.006.955-34

Data Início: 29/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT BA

Nº 1483440/2021
Emissão: 30/09/2021
Validade: 31/10/2021
Chave: 2ZW65

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFTI, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AJE SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

CNPJ: 23.714.489/0001-69

Registro: 23714489000169

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 90.000,00

Data do Capital: 23/11/2015

Faixa:

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA RUI BARBOSA, 239, 1 ANDA SALA 104, CENTRO, SIMÕES FILHO, BA, 43700000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 29/09/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8216691839. Responsável Técnico: ADIELSON NERES SILVA. Data de vencimento do boleto: 31/10/2021
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: ADIELSON NERES SILVA

Registro: 83100695534

CPF: 831.006.955-34

Data Início: 29/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Tutorial SINCETI



MENU ▾

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	1483440
Ano:	2021
Data de Cadastro:	30/09/2021
Data de Emissão:	30/09/2021
Tipo:	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Situação Atual:	DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

CRT/CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 04 de outubro de 2021.

Processo Administrativo: nº 145/2021

Origem: Gabinete da Presidência

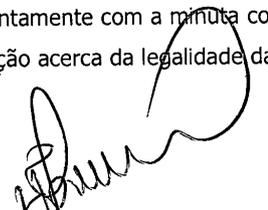
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente Processo Administrativo. Submeto o mesmo, juntamente com a minuta contratual, à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, para apreciação acerca da legalidade da **DISPENSA Nº 029/2021**.


Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____ situada a _____, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) _____ portador(a) do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 145/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 029/2021, Nota de Empenho nº/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência – TR que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1.** A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2.** O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.3.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4.** O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R.
- 3.5.** O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Os serviços serão prestados conforme item 3 do TR.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6. CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
 - 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
 - 6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

7. CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do TR;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
- § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Simões Filho, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

C.P.F:

C.P.F:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	Descrição dos Equipamentos	Marca	Ano	Modelo	Quant	Vir. Unit. Mensal	Valor Total Mensal
I	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Janela	01	60,00	60,00
II	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Split	01	60,00	60,00
III	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ;	Midea	2018	Split	02	68,00	136,00
IV	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Elgin	2018	Piso-teto	04	150,00	600,00
V	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Brize	2014	Piso-teto	02	150,00	300,00
VI	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	LG	2004	Split	01	60,00	60,00
VII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Agratto	2017	Split	23	68,00	1.564,00
VIII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Elgin	2017	Split	01	60,00	60,00
IX	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	Consul	2009 2014 2018	-----	19	45,00	855,00
X	Freezer Horizontal, 230 Litros; tensão de 220 volts.	Esmaltec	2018	1 Porta	01	80,00	80,00
XI	Geladeira Duplex 380 Litros GELADEIRA DUPLEX 380; TENSÃO DE	Consul	2006	Duplex/ Turbo Frio	01	200,00	200,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	220 VOLTS.					
XII	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL	10	40,00	400,00		
VALOR TOTAL MENSAL				4.375,00		

VALOR GLOBAL DE R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme TR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

Da.: Procuradoria Jurídica
Para: Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2021.



EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. EXCEÇÃO. ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93. LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO. REQUISITOS

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação acerca da contratação direta da Empresa **AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante parecer jurídico acerca da modalidade de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que o presente documento possui conteúdo estritamente opinativo, sem, de qualquer forma, vincular a Administração Pública ao seu atendimento.

É o relatório.

Inicialmente, vale pontuar que a contratação direta mediante dispensa de licitação, está restrita às hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sendo ato discricionário do Agente Público que, diante do caso concreto e observando as hipóteses permitidas em Lei, analisa e decide, considerando o interesse público envolvido e a conveniência de contratar diretamente. Para tanto, deve-se instaurar o processo administrativo prévio, em que devidamente justificado e motivado a dispensa, bem como os requisitos dispostos no artigo 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado.

O presente processo administrativo está instruído com os seguintes documentos: Capa do Processo Administrativo nº 145/2021; Requisição de Compras/Serviços, com as Especificações Técnicas/Descrições,

Bus

Rui Costa

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA

Justificativa/Impacto da Não Contratação; Carta de Cotação de Preços com instruções aos Proponentes; Termo de Referência com anexos I e II; Três Solicitações de Orçamentos; Três Cotações de preços das empresas **AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, no valor de **R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**; da **JC SOLDAS LTDA EPP**, no valor de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)** e da **MANOEL CASTRO BRANDÃO NETO**, no valor de **R\$ 5.275,00, (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais)**; Mapa Comparativo de Preços; Requerimento da Diretoria Administrativa ao Setor de Contabilidade acerca de Previsão Orçamentária, Reposta do Setor de Contabilidade ratificando da existência de Previsão Orçamentária no valor de **R\$ 13.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais)**; Memorando à Autoridade Competente com Justificativa; Documentação relativa à habilitação jurídica; Documentação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista; Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Alvará de Localização e Funcionamento; Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, Autorização da Autoridade Competente para Instauração do Processo Administrativo e encaminhamento deste para o Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para apreciação da legalidade da Dispensa de Licitação nº 029/2021; Minuta do Contrato de Prestação de Serviços; Anexo Único do Contrato.

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *“ressalvados os casos específicos na legislação”*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

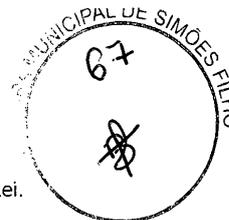
(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” Grifo nosso.

Logo, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. De modo que as



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstos em Lei.

Sendo assim, o legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente.

No que se refere as hipóteses de contratação direta, a Professora *Maria Silvia Zanella Di Pietro*, na sua obra intitulada, "Direito Administrativo", 21ª edição, Editora Atlas, São Paulo, pág. 345, esclarece que:

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável. (Destques no original).

Como se vê, a dispensa de licitação ocorre por ato discricionário do Agente Público, que diante do caso concreto e observando as hipóteses legais permitidas em Lei, analisa e decide, considerando o interesse público envolvido e a conveniência de se contratar diretamente.

Nesse contexto, a objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis*:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

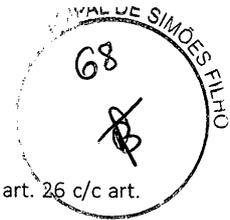
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998. (Grifamos).

Sousa

Renato



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 c/c art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada:

"é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

DA DISPENSA

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécie do gênero *contratação direta*, permitindo que o Órgão ou a entidade da Administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.

Nesse contexto, se verifica a análise do inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 26 (...)

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados." (Grifo nosso).

Logo, conclui-se que os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Registre-se ainda que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor, garantindo-se assim a lisura e a competitividade no processo.

Vale salientar por fim, que em que pese a justificativa da necessidade das intervenções periódicas, pontuais e emergenciais nos referidos equipamentos e considerando que conforme Cláusula 8, do Termo de Referência e Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, o prazo da vigência da execução do contrato será até dia 31/12/2021, sugere-se que a partir de 01/01/2022, seja aberto novo processo licitatório para continuidade da prestação deste serviço.

Deste modo, entendemos que a proposta ofertada é a mais vantajosa para Administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 26, § único, inc. III, c/c o artigo 24, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93, para contratação da empresa **AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 05 de outubro de 2021.

RUIOMAR ARAÚJO CAVALCANTE

Procurador Adjunto

OAB/BA 32.027

LARYSSA SOARES DA SILVA

Assessora Jurídica

Mat. 1839



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal de nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **AJE SERVIÇOS DE REGRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 23.714.489/0001-69, situada a Av. Rui Barbosa, 239 1 andar Sala 104 Centro/Simões Filho/BA, no valor global de **R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 145/2021, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 029/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho, 07 de outubro de 2021.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2021

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 029/2021, constante do Processo Administrativo nº 145/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é **AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, com o valor global de **R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)**.

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

- Base Legal: Art. 24 Inc. II, da Lei Federal de nº 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 26/10/21
Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021 | Edição N° 1.474 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO – OUTUBRO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do contrato de prestação de serviços; Processo Administrativo nº 145/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.714.489/0001-69; Valor global de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Contrato nº 030/2021; Data da assinatura: 07/10/2021; Vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de outubro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 145/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.714.489/0001-69; Valor global de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Contrato nº 030/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR
RFB

Empresa de Administração de Contratos Data: 08/10/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Erivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 23.714.489/0001-69 situada a Avenida Rui Barbosa, 239, 1º andar, sala 104, Centro, Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) **Sr. Adielson Neres Silva** portador(a) do documento de Identidade nº 937833371 e CPF nº 831.006.955-34, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 145/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 029/2021, Nota de Empenho nº 084/2021, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato, a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência - TR que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

3. CLAUSULA TERCEIRA – REGIMÉ DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1.** A contratação será efetivada segundo o regime de execução indireta e parcelada de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL;**
- 3.2.** O valor global deste contrato é de **R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais.);**
- 3.3.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 3.4.** **O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o Registro de Anotações da Execução do Contrato, Anexo II do Termo de Referência - T.R;**
- 3.5.** O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.6.** O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao serviço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Os serviços serão prestados conforme item 3 do TR.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do TR;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 8.1.6. Não mantiver a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados;
- 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações;
- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante;
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.
- § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato;
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo;
- 12.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações;
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

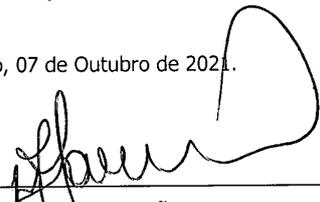
- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

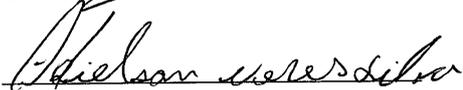


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

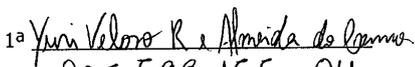
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

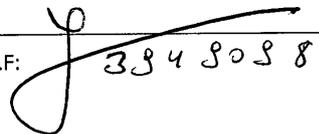
Simões Filho, 07 de Outubro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante


AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª 
C.P.F.: 826.599.255-04

2ª 
C.P.F.: 384.808.825-44



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 030/2021

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	Descrição dos Equipamentos	Marca	Ano	Modelo	Quant	Vlr. Unit. Mensal	Valor Total Mensal
I	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Janela	01	60,00	60,00
II	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Gree	2012	Split	01	60,00	60,00
III	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ;	Midea	2018	Split	02	68,00	136,00
IV	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Elgin	2018	Piso-teto	04	150,00	600,00
V	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 60.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts/trifásico.	Brize	2014	Piso-teto	02	150,00	300,00
VI	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 9.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	LG	2004	Split	01	60,00	60,00
VII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 18.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Agratto	2017	Split	23	68,00	1.564,00
VIII	Condicionador de ar; capacidade de refrigeração de 12.000 BTU`S/h ; tensão de 220 volts.	Elgin	2017	Split	01	60,00	60,00
IX	Frigobar 120 Litros; tensão de 220 volts.	Consul	2009 2014 2018	-----	19	45,00	855,00
X	Freezer Horizontal, 230 Litros; tensão de 220 volts.	Esmaltec	2018	1 Porta	01	80,00	80,00
XI	Geladeira Duplex 380 Litros GELADEIRA DUPLEX 380; TENSÃO DE 220 VOLTS.	Consul	2006	Duplex/ Turbo Frio	01	200,00	200,00



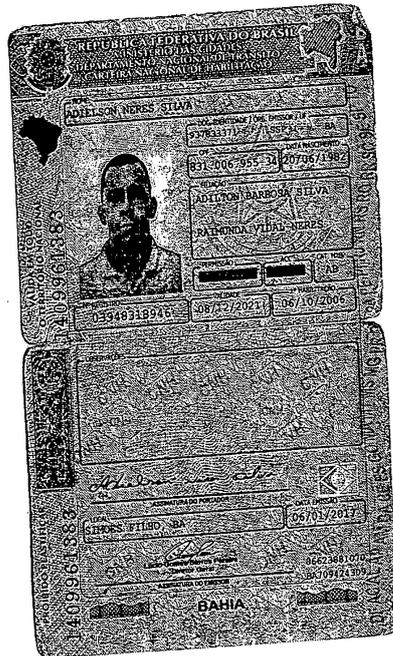
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XII	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL	10	40,00	400,00
VALOR TOTAL MENSAL			4.375,00	

VALOR GLOBAL DE R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme TR.

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
10/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Bonnie Brites Avareza
Presidente da CCM-FEL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ: 23.714.489/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:40 do dia 07/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2022.

Código de controle da certidão: **8FA4.EC6B.167B.65A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.714.489/0001-69
Certidão nº: 32093448/2021
Expedição: 06/10/2021, às 13:13:45
Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.714.489/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

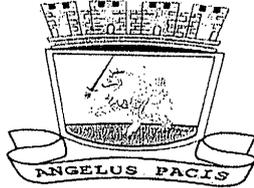
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14/09/2021 13:48

<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=6322d2d1-8f73-4e64-9574-03aa...>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

Endereço: Avenida RUI BARBOSA Nº239 - CENTRO - Simões Filho-BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 23.714.489/0001-69

Inscrição: 13848

Data de emissão: 14/09/2021 Validade: 14/10/2021

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado que existem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, não vencidos ou com exigibilidade suspensa.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 315 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 206, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: 6322d2d1

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.714.489/0001-69
Razão Social: AJE SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI ME
Endereço: AV RUI BARBOSA / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091901594328055588

Informação obtida em 01/10/2021 11:41:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 02/09/2021 15:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213608875

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.714.489/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021 | Edição Nº 1.474 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

EXTRATO DE CONTRATO – OUTUBRO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 145/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.714.489/0001-69; Valor global de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Contrato nº 030/2021; Data da assinatura: 07/10/2021; Vigência: 07/10/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de outubro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 145/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2021 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, instalação/desinstalação e reparos dos condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com o fornecimento de quaisquer peças e insumos necessários para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa contratada: AJE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 23.714.489/0001-69; Valor global de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Contrato nº 030/2021. Eivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



EAC EMPRESA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07

Emitido por: AC FENACOR
RFB

Empresa de Administração de Contratos Data: 08/10/2021